



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 803 DE 30 DE JUNHO DE 1.969.-

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor / de NR\$. 351,20 (trescentos e cinquenta e um cruzeiros novos e vinte centavos), destinado a efetivação do pagamento ao senhor Nivaldo Bueno de Figueiredo, pela compra de uma faixa de terreno situada na esquina das Ruas Augusto Barretto e Barão de Monte Santo, com a área de 41,85 mts.2., inclusive despesas de escritura e atribuído à seguinte categoria econômica e - funções do Governo conforme Lei Federal nº 4.320/64.-

SERVIÇOS URBANOS

VIAS PUBLICAS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

aquisição de uma faixa de terreno de propriedade do senhor Nivaldo Bueno de Figueiredo para abertura e alargamento da Rua - Barão de Monte Santo, para dar acesso à Vila São Domingos.....NR\$.351,20

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente.

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

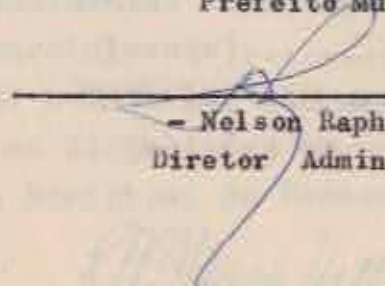
- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.100 - Despesas de Custeio
- 3.110 - Pessoal
- 3.111. - 01-00 - Pessoal Civil

I - Vencimentos de cargos em comissão (parcialmente)...NR\$.351,20

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 30 de Junho de 1.969.


- Francisco Coelho de Moraes -
Prefeito Municipal


- Nelson Raphaldini -
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 32 DE 1969

Projeto de lei, 41/69

*Lei 803
de 30.6.69*

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$351,20 (trezentos e cinquenta e um cruzeiros novos e vinte centavos), destinado à efetivação do pagamento ao Senhor Nivaldo Bueno de Figueiredo, pela compra de uma faixa de terreno situada na esquina das ruas Dr. Augusto Barretto Barão de Monte Santo, com a área de 41,85 m², inclusive, despesa de escritura e atribuído à seguinte categoria econômica e função do Governo conforme lei federal nº.4.320/64.

SERVIÇOS URBANOS

VIAS PÚBLICAS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

aquisição de uma faixa de terreno de propriedade do Senhor Nivaldo Bueno de Figueiredo para abertura e alargamento da rua Barão de Monte Santo, para dar acesso à Vila São Domingos.....R\$ 351,20

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente.

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.100 - Despesa de Custeio
- 3.110 - Pessoal
- 3.111.02 - 01.00 - Pessoal Civil

I - Vencimentos de cargos em Comissão (parcialmente).....R\$ 351,20

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Junho de 1969

M. Silva Veloso
Presidente